

# **A DISCIPLINARIZAÇÃO DOS CORPOS: AS TRAMAS DA BIOPOLÍTICA NO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES**

*Laura Nayara PIMENTA\**

**RESUMO:** O presente artigo pretende problematizar se o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e dos Adolescentes(SGD) funciona como uma estratégia biopolítica, uma vez que nele atuam de maneira concentrada agentes de várias proveniências (entes públicos de várias instâncias e níveis, sociedade civil), com vistas a incentivar a vida e a suprimir nela aquilo que é considerado perigoso. Para isso, utilizar-se-á os conceitos de biopolítica trabalhados por Foucault e Pelbart, a fim de compará-los com a legislação que rege o Sistema de Garantia e com o modo como este sistema atua especificamente na cidade de Itaobim-MG.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direitos humanos. Infância. Biopolítica. Vale do Jequitinhonha. Políticas Públicas.

## Introdução

Art. 277 – É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de

---

\* UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais. Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Sociabilidade da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. Belo Horizonte – MG – Brasil. 31270-901 – lanapi05@gmail.com. <https://orcid.org/0000-0002-0024-2224>.

colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. (BRASIL, 2016).

O reconhecimento das crianças e dos adolescentes como sujeitos de direitos inalienáveis começou a ganhar força a partir dos anos 1980. Desde então, sucederam-se marcos importantes que ajudaram a consolidar princípios e a mobilizar governos e vários atores sociais para a promoção da proteção integral desses sujeitos em desenvolvimento. No Brasil, a Constituição Federal de 1988 incorporou, em seu artigo 227, a Doutrina Jurídica da Proteção Integral à Infância (BRASIL, 2016) que vinha sendo debatida no seio das Nações Unidas. A partir dela, pela primeira vez na história do país, a criança é tratada como prioridade absoluta.

Essa doutrina jurídica gerou, em âmbito internacional, a Convenção sobre os Direitos da Criança, concluída em 1989 e ratificada pelo Brasil em 1990. Essa Convenção consolidou universalmente a concepção da criança e do adolescente como sujeitos de direitos e em desenvolvimento, sendo aprovada pela quase totalidade dos países, computando o maior número de adesões a um acordo internacional já existente. Apenas dois países não ratificaram essa Convenção: a Somália e os Estados Unidos da América.

Nessa conjuntura, proteger nossas crianças e nossos adolescentes e garantir-lhes um desenvolvimento pleno e saudável é dever de todos – sociedade civil, setor privado e Estado. Considerando essa perspectiva, Resende (2015) afirma que a infância passou a ser administrada e conduzida segundo um modelo estabelecido científica e institucionalmente, consubstanciando uma concepção que é pautada e, ao mesmo tempo, é pauta de políticas educativas, políticas de conhecimentos, legislações, estruturas e funcionamentos de escolas para crianças e de toda uma rede de instituições que as acolhem e protegem.

No Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990 (BRASIL, 1990) – prevê uma política de atendimento que, do ponto de vista organizacional, deve ser executada por entidades governamentais e não-governamentais, de forma articulada, com funções distintas, mas complementares, nas áreas de garantia ao acesso a direitos universais e inclusivos, e de defesa jurídica, política e social a toda criança e todo adolescente que tiver um direito ameaçado ou violado. A partir disso, surge o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e dos Adolescentes (SGD) – sujeitos em desenvolvimento – que é integrado por instituições como os Conselhos de Direitos (Conselho Nacional, Conselho Estadual, Conselho Municipal), os Conselhos Tutelares, o Ministério Público, as varas jurídicas da Infância e Adolescência, os Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), entidades de acolhimento, dentre outras.

Isto posto, é possível encontrar nos escritos de Michel Foucault (2001, 2002, 2008) e de Peter Pál Pelbart (2003, 2007, 2008) sobre biopoder e biopolítica ferramentas que permitem interrogar os modos de construção da infância, a invenção do sujeito infantil e de todo emaranhado disciplinar e de mecanismos que põem em funcionamento a máquina que governa a infância em nossa sociedade. Essa máquina que regula, dirige, controla, ensina, normaliza, disciplina, pune, castiga, cura, educa. Essa máquina que faz viver e deixa morrer.

Assim, a proposta desse artigo é pensar se o Sistema de Garantias de Direitos das Crianças e dos Adolescentes (SGD) funciona, sobretudo, como uma estratégia biopolítica, uma vez que nele atuam de maneira concentrada agentes de várias proveniências (entes públicos de várias instâncias e níveis, sociedade civil), com vistas a incentivar a vida e a suprimir nela aquilo que é considerado perigoso. Assim, a vida dos indivíduos, tanto como vida a ser protegida como força a ser maximizada, é alvo do que Foucault denominou como biopolítica.

Para este fim, o artigo trabalhará, em sua primeira seção, os conceitos de biopolítica defendidos por Foucault (2001, 2002, 2008) e Pelbart (2003, 2007, 2008), e quais implicações tais conceitos têm sobre a infância. Na sequência, a segunda seção fará uma breve descrição do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e dos Adolescentes (SGD) no Brasil, destacando suas possíveis formas de agenciamento e biopolítica. Na terceira e na quarta seções, fará um recorte no Centro de Referência e Assistência Social (CRAS I) de Itaobim-MG e na Casa da Juventude do mesmo município, buscando aspectos de biopolítica e agenciamento que podem ser encontrados nessa rede de proteção.

## As tramas da biopolítica

O termo biopolítica foi utilizado pela primeira vez por Michel Foucault em outubro de 1974, durante uma conferência no Rio de Janeiro sobre o nascimento da Medicina Social. Naquela oportunidade, ele caracterizou o corpo como realidade biopolítica e a Medicina como uma estratégia biopolítica. O tema seria retomado no curso *Em defesa da Sociedade (1975-1976)* e desenvolvido mais a fundo nos cursos seguintes: *Segurança, território, população (1977-1978)* e *Nascimento da biopolítica (1979-1980)*, todos ministrados por ele no *Collège de France* (GADELHA, 2009). Nesses cursos, e livros homônimos, o autor anuncia a vida como alvo de promoção, investimento e preservação, com uma preocupação intensa com a população.

Segundo Foucault (2002), o cuidado político com a regulação da vida aparece em meados do século XVIII, quando o objeto de controle passou a ser o corpo vivo, suporte de processos biológicos tais como saúde, duração da vida,

nascimento, mortalidade. Nesse contexto, o autor argumenta que o poder deixa de estar fundado majoritariamente na retirada e na apropriação da vida, para trabalhar na base do estímulo, do reforço, do domínio, da precaução, objetivando, em suma, o aprimoramento das forças que estão submetidas a ele. Nesse novo regime o poder – o biopoder – é voltado para a produção de forças, para fazê-las crescer e ordená-las, mais do que impedi-las ou destruí-las. É uma forma de governar a vida (fazer viver), mais do que decretar a morte (deixar morrer) – quando exige a morte, é em nome da defesa da vida que ele se encarregou de administrar.

Para Pelbart (2003), o **fazer viver** a que se refere Foucault, inerente ao biopoder, é constituído de duas formas principais: a disciplina e a biopolítica. A primeira nasce nas escolas, hospitais, fábricas, quartéis, entre outros, baseada no adestramento do corpo, no desenvolvimento de suas forças, na sua integração em sistemas de controle e na sua concepção como uma máquina que se sujeita a uma anatomopolítica. Na segunda forma, a biopolítica, a gestão da vida já não incide sobre os indivíduos, mas sobre a população enquanto espécie, estando centrada não mais no **corpo-máquina**, mas no corpo atravessado pela mecânica do vivente, suporte dos processos biológicos, no **corpo-espécie**.

Como dito, para Foucault (2008) a gênese e o desenvolvimento das novas relações de produção capitalistas levaram ao estabelecimento da anatomopolítica disciplinar e da biopolítica normativa enquanto procedimentos institucionais de conformação do indivíduo e de gestão da coletividade. Mesmo que estas tivessem sido tratadas separadamente no início, a disciplinarização dos corpos e a regulação da população acabam confluindo. Se a disciplina tenta gerir a multiplicidade dos homens enquanto indivíduos sujeitos à vigilância, ao adestramento, eventualmente à punição, a biopolítica se dirige à multiplicidade dos homens enquanto massa global, perpassada por processos próprios da vida, como a morte, a produção, a evolução.

Considerando essa conceituação, Pelbart (2007) argumenta sobre a dificuldade que é resistir a esta nova forma de poder defendida por Foucault – o biopoder – uma vez que este já não se exerce a partir de fora, desde cima, mas, sim, por dentro, controlando a vitalidade social do sujeito por inteiro. Para o autor, já não se trata de lutar contra um poder transcendental, ou mesmo contra um poder apenas repressivo – agora se trata de enfrentar um poder imanente, um poder produtivo. Daí também a extrema dificuldade em resisti-lo. Não mais se sabe onde está o poder e onde está o eu, o que ele dita e o que o eu quer. O próprio eu está encarregado de governar o seu controle, estando o próprio desejo inteiramente capturado. Nunca o poder chegou tão longe e tão fundo no cerne da subjetividade e da própria vida como nesse regime contemporâneo de biopoder.

Quando parece que tudo está dominado, que já não há mais escapatória, Pelbart (2008) alega que na ponta extrema se insinua uma reviravolta: aquilo

que parecia dominado, submetido, controlado, ou seja, a vida, revela seu próprio processo de expropriação, sua potência indomesticável. O autor traz o exemplo do capitalismo, que hoje não necessita mais de músculos e disciplina, mas sim de inventividade, de imaginação, de criatividade, de força-invenção. Todavia, essa força-invenção, de que o capitalismo se apodera e faz produzir em seu benefício próprio, não emana dele, e no limite poderia até mesmo prescindir-la. A verdadeira fonte de riqueza hoje é a inteligência das pessoas, sua criatividade, sua afetividade, e tudo isso pertence, a todos e a cada um.

Tal inteligência, tal potência de vida disseminada por toda parte nos obriga a repensar os próprios termos da resistência. Poderíamos resumir tal movimento do seguinte modo: ao poder sobre a vida responde a potência da vida, ao biopoder responde a biopotência, mas esse “responde” não significa uma reação, já que o que se vai constatando é que tal potência de vida já estava lá desde o início. Aquilo que parecia inteiramente submetido ao capital, ou reduzido à mera passividade, a “vida”, aparece agora como reservatório inesgotável de sentido, manancial de formas de existência, germe de direções que extrapolam as estruturas de comando e os cálculos dos poderes constituídos (PELBART, 2008, p. 2).

Mas, afinal, como fica a infância e a adolescência nesse turbilhão de poderes e potências? Como as crianças e os adolescentes são tratados nesse contexto biopolítico? Desde cedo, juntamente com o cuidado com a saúde, um dos primeiros objetos de atenção da família tem sido a infância. Uma das razões para isso é o fato de que a infância passou a prenunciar o que Foucault (2001, p. 387) designou como “armadilha de pegar adultos”. Conforme afirma Carvalho (2015), sagradas as estratégias de normalização social pelos mecanismos de controle individuais e coletivos, justificados por meio das grandes ordens de saberes normalizadoras, tais como a Medicina, o Direito, a Sociologia, os discursos orientadores presentes nos aparelhos de correção, de ensino, de trabalho, de conduta, a infância começaram a incidir sobre o adulto e o adulto sobre a própria infância. Desse modo, corrigir, educar, controlar e medicar a criança seria evitar o descaminho do adulto virtual que nela há.

No coração da população, a infância soa como prenúncio de sua possível renovação, espécie de dobradiça entre o velho e o novo, o que, conseqüentemente, faz com que ela necessite de um cuidado especial. Nesse sentido, é preciso dobrar a atenção com a organização de parâmetros de proteção contra aquilo que se reconhece como perigo social. O fato de uma criança viver em uma família que não é considerada modelo, por exemplo, pode representar uma situação de risco, o que justifica uma intervenção do Estado para protegê-la, impedindo-a de viver em sua família, em favor de abrigos que deveriam oferecer conforto e tratamento dignos,

mas que, muitas vezes, são tão questionáveis quanto as próprias práticas familiares interdidas.

Considerando esse contexto, as crianças e os adolescentes pobres formariam um grupo populacional cercado de perigos, necessitando de proteção imediata. A vulnerabilidade social dessa população propicia uma série de riscos, como o envolvimento com o tráfico de drogas, o abandono, os maus-tratos, a negligência, a exploração sexual, entre outros. Foi na intenção de defender jurídica, política e socialmente a toda criança e a todo adolescente, zelar para que eles tenham seus direitos preservados, atender àqueles que já foram violados ou que estão em situação eminente de risco, que o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e dos Adolescentes (SGD) foi criado. Além das propostas de prevenção que lhes são cabíveis, o SGD também objetiva evitar situações de risco futuro para a ordem vigente, ou seja, a transformação de jovens em desempregados, drogados, ladrões, agressores, transgressores da lei. Ou seja, o SGD toma a dianteira para impedir, interromper e evitar que isso ocorra.

Para melhor compreender em que consiste o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e dos Adolescentes (SGD) e suas interfaces com o regime disciplinar e biopolítico propostos por Foucault (2001, 2002, 2008), a próxima seção abordará sua estrutura, suas responsabilidades e ações.

## Sistema de garantia de direitos: uma forma de governar a infância?

Segundo a abordagem de Foucault (2001), a infância foi foco vital de diversas estratégias de governo. Isso pelo fato dela surgir correlacionada à população e aos interesses socioeconômicos de se produzir um número conveniente de indivíduos capazes de atender ao que é demandado por todo tipo de produção social: geração e gestão de riqueza, da saúde, da aplicação de saberes, de distribuição e aproveitamento das forças de trabalho, enfim, a infância como promessa de renovação política dos códigos apropriados à construção de uma sociedade “normal”.

Nesse sentido, a proteção das crianças e dos adolescentes ocupa um lugar naturalizado na escola, no judiciário, nos conselhos tutelares, nas famílias, na mídia, no espaço urbano, no campo social, enfim, na vida. Seguindo nessa direção, a proteção é tomada como algo a ser buscado, desejado, garantido. É percebida como um modo de funcionamento social que impõe uma crença: aquela que diz que a melhor vida é a que se distancia dos riscos, que é segura, mesmo que se tenha que abrir mão de suas potências, de suas possibilidades.

Para garantir, na prática, os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral dos direitos da população infantojuvenil, a Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 2016) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) criaram o SGD que se estrutura em três eixos norteadores: promoção, defesa e controle social. O

Eixo de Promoção de Direitos desenvolve uma política de atendimento dos direitos infantojuvenis que se vincula à política de promoção dos direitos humanos. Nele estão os serviços, programas e políticas públicas de atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, de execução de medidas de proteção de direitos e de execução de medidas socioeducativas. Os principais atores responsáveis por este eixo são as instâncias governamentais (Ministérios, Secretarias e rede de assistência social nos níveis nacional, estadual e municipal) e da sociedade civil (fundações, Organizações Não Governamentais (ONGs), escolas) que se dedicam ao atendimento direto de situações de violação de direitos, prestando serviços públicos e/ou de relevância pública (MPCE, 2015).

O segundo eixo, Eixo de Defesa, tem a atribuição de fazer cessar as violações de direitos e responsabilizar o(s) autor(es) da violência. Seus principais atores são os Conselhos Tutelares, Ministério Público Estadual e Federal (centros de apoio operacionais, promotorias especializadas), Judiciário (Juizado da Infância e Juventude, Varas criminais especializadas, comissões judiciais de adoções), Defensoria Pública do Estado e da União, órgãos da Segurança Pública (Polícias civil, militar, federal e rodoviária, guarda municipal, ouvidorias, corregedorias) e Centros de defesa de direitos. O Eixo de Controle Social é responsável pelo acompanhamento, avaliação e monitoramento das ações de promoção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, bem como dos demais eixos do SGD. O controle se dá primordialmente pela sociedade civil organizada e por meio de instâncias públicas colegiadas, a exemplo dos conselhos (MPCE, 2015).

Através desses três eixos, a proposta é que o SGD atue por meio de uma política de atendimento articulada entre União, estados, distritos e municípios, além de organizações não-governamentais e outras instituições da sociedade civil organizada que trabalham com os direitos infantojuvenis. Como demonstrado nos eixos, dentre os mecanismos utilizados para garantir essa estratégia estão os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente (nacional, estaduais e municipais), os Conselhos Tutelares, as Varas e Delegacias Especializadas, as Defensorias Públicas, os Centros de Referência em Assistência Social e os Centros de Defesa da Criança e do Adolescente. Embora cada um desses órgãos possua atribuições específicas a desempenhar, o SGD lhes confere igual responsabilidade na apuração e integral solução dos problemas existentes, tanto no plano individual quanto no coletivo (CHILDHOOD, 2015).

Devido ao SGD não é mais necessário esperar que uma criança ou um adolescente tenha seus direitos violados para que somente então o ele possa agir. Também não é admissível o uso da falácia da transferência de responsabilidade e do atendimento compartimentado, fazendo com que a criança ou o adolescente passe de um órgão, programa ou serviço para o outro, cada qual realizando um trabalho isolado, muitas vezes executado por pessoas que não dispõem da qualificação



profissional adequada, sem qualquer compromisso com a efetiva solução do problema apresentado. É ainda inadmissível realizar qualquer intervenção junto a uma criança ou um adolescente de maneira dissociada do atendimento de seus pais ou responsáveis legais, uma vez que o papel da família no processo educacional e de efetivação dos demais direitos infantojuvenis é de suma importância (e imprescindibilidade). Além disso, é fundamental que os diversos integrantes do SGD, independentemente do órgão que representam, tenham a qualificação profissional adequada e estejam imbuídos de um verdadeiro espírito de equipe, tendo compromisso com a proteção integral das crianças e dos adolescentes atendidos, bem como a consciência de que, agindo de forma isolada, por mais que se esforcem não terão condições de suprir o papel reservado aos demais, não podendo assim prescindir da atuação destes.

Como destacado, o SGD pressupõe o trabalho em rede das instituições e dos atores envolvidos na proteção da infância e da adolescência. Essa atuação integrada, somada à realização do controle social, fortalece a ação diante da violação de direitos, permite a execução de políticas complementares, produz conhecimento e mobiliza a sociedade em geral. Todavia, o SGD, na prática, não está totalmente institucionalizado e tem encontrado obstáculos para sua atuação e efetivação. Além do trabalho desarticulado, ele precisa lidar com problemas com a capacitação de seus profissionais. Alguns passos já têm sido dados nessa direção, como a implementação do Programa Proteção em Rede<sup>1</sup>, da *Childhood* Brasil, e a parceria com diversas universidades para a realização de cursos de capacitação dos profissionais atuantes na rede (CHILDHOOD, 2015).

Esses breves apontamentos sobre o SGD, somados às leituras sobre os conceitos de biopoder e biopolítica, levaram-nos à hipótese de que a rede de proteção e promoção dos direitos infantojuvenis funciona como uma estratégia biopolítica. A grande maioria dos órgãos supracitados que compõe o SGD atua particularmente nas famílias, tanto pela disciplinarização, modelando seus corpos (por exemplo, ao indicar como uma família deve se comportar, punindo aquelas que não se adequam) quanto pelo controle da população, já que, ao fazer essas determinações nos modos de viver, produz saberes que vão estabelecer estratégias de regulação sobre o corpo social. Essa regulação atua pela norma e vai separando as famílias normais das consideradas fora da ordem. Nesse sentido, o SGD seria uma prática que atua pela biopolítica, controlando as famílias pelos dispositivos da disciplinarização, mas, também, regulando-as pelos mecanismos da segurança e da prevenção.

---

<sup>1</sup> O Programa Proteção em Rede, iniciativa da *Childhood* Brasil, forma profissionais para atuarem no SGD. Além das aulas e encontros temáticos, são constituídos comitês gestores locais compostos pelos atores municipais que assumem a responsabilidade de organizar e apoiar a implementação do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes, além de assessorar o Conselho Municipal de Direitos e fortalecer a ação em rede (CHILDHOOD, 2015).



Contudo, esta seria uma conclusão um pouco precipitada, tendo em vista que não foram levantados elementos empíricos suficientes para corroborar a hipótese. É com a intenção de suprir um pouco essa lacuna empírica que a próxima seção trará o caso de duas instituições integrantes do SGD da cidade de Itaobim, Minas Gerais, à luz da discussão.

## Um breve olhar sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e dos Adolescentes (SGD) de Itaobim-MG

Itaobim é um dos 853 municípios que integram o estado de Minas Gerais. Localizado a 604 km da capital Belo Horizonte, geograficamente faz parte da microrregião de Pedra Azul e da mesorregião do Vale do Jequitinhonha. De acordo com o Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil (2015), entre 2000 e 2010, a população de Itaobim-MG decresceu 0,13%, enquanto no Brasil o crescimento foi de 1,17%, no mesmo período. Nesta década, a taxa de urbanização do município passou de 75,58% para 75,13%. Seu Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) foi de 0,629, em 2010, o que situa esse município na faixa de IDHM entre 0,600 e 0,699. A renda per capita média de Itaobim-MG cresceu 153,43% nas últimas duas décadas, passando de R\$ 143,19, em 1991, para R\$ 245,78, em 2000, e para R\$ 362,88, em 2010. Isso equivale a uma taxa média anual de crescimento nesse período de 5,02%. A taxa média anual de crescimento foi de 6,19%, entre 1991 e 2000, e 3,97%, entre 2000 e 2010. A proporção de pessoas pobres, ou seja, com renda domiciliar per capita inferior a R\$ 140,00 (a preços de agosto de 2010), passou de 68,33%, em 1991, para 55,35%, em 2000, e para 30,77%, em 2010.

No que se refere às crianças e adolescentes, o Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil (2015) mostra que em Itaobim-MG a proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola é de 86,43%, em 2010. No mesmo ano, a proporção de crianças de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental é de 89,90%; a proporção de jovens de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo é de 37,23%; e a proporção de jovens de 18 a 20 anos com ensino médio completo é de 35,15%. Entre 1991 e 2010, essas proporções aumentaram, respectivamente, em 61,80 pontos percentuais, 63,75 pontos percentuais, 30,19 pontos percentuais e 28,06 pontos percentuais. A Figura 1 ilustra o quadro de vulnerabilidade social infantojuvenil em Itaobim-MG.

**Figura 1** – Vulnerabilidade Social Infantojuvenil – Itaobim-MG

Vulnerabilidade Social - Itaobim - MG			
Crianças e Jovens	1991	2000	2010
Mortalidade infantil	36,15	29,87	20,00
% de crianças de 0 a 5 anos fora da escola	-	85,19	66,00
% de crianças de 6 a 14 fora da escola	23,18	5,62	1,28
% de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam, não trabalham e são vulneráveis, na população dessa faixa	-	24,32	18,38
% de mulheres de 10 a 17 anos que tiveram filhos	1,09	1,28	1,53
Taxa de atividade - 10 a 14 anos	-	8,61	9,18

**Fonte:** Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil (2015)

Mesmo diante das evoluções ocorridas em Itaobim-MG nas últimas duas décadas, muitos problemas ainda assolam a população infantojuvenil local, assim como acontece em muitas outras cidades do Vale do Jequitinhonha. Na região do Vale, a pobreza e numerosos problemas sociais – violências, tráfico e uso de drogas, doenças sexualmente transmissíveis – acabam por serem fatores relacionados às violações de direitos das crianças e dos adolescentes que não podem ser negligenciados. Sendo o Vale cortado por importantes ligações rodoviárias, como a BR-116, a Rio-Bahia, sua situação torna-se ainda mais delicada, pelas características e pela importância dessa estrada. As margens das rodovias, chamadas de **pistas** pela população local, são o principal símbolo da violência inscrita no problema em foco. A pista, mais que um território físico e espacial, constitui uma categoria de pensamento da cultura local, pois tem vínculos profundos com o processo de exploração sexual infantojuvenil na região. Ela condensa um conjunto de representações sobre a exploração com dimensões econômicas, sociais, políticas, culturais e identitárias.

Cortada pela Rio-Bahia, a cidade de Itaobim-MG tanto tem uma economia intimamente relacionada à rodovia como também padece dos males da **pista**. Tal situação, somada a outras vulnerabilidades sociais, faz necessário um SGD que seja efetivo, que possua profissionais que sensibilizem não apenas a comunidade, mas, também, a população flutuante (viajantes e caminhoneiros que por ali transitam), que façam o atendimento psicológico e médico das vítimas de violação, que fiscalizem os pontos vulneráveis e que tomem as providências legais cabíveis. As Organizações Não Governamentais (ONG's) e as entidades de proteção têm fundamental importância nesse processo, não apenas numa atuação junto ao poder público, mas, também, para gerar uma necessária mobilização da sociedade civil em relação ao enfrentamento às violações dos direitos infantojuvenis e influenciar na formulação e na execução das políticas públicas sobre o tema.

Considerando esse contexto potencial para a violação de direitos das crianças e adolescentes na cidade de Itaobim-MG e a responsabilidade do SGD em neutralizá-lo, medicá-lo, modificá-lo, duas instituições que o compõe são interessantes casos a

serem trazidos para elucidar o potencial biopolítico do SGD de Itaobim-MG. Essas instituições são o Centro de Referência em Assistência Social I (CRAS I) e a Casa da Juventude.

## Centro de Referência em Assistência Social I (CRAS I)

Segundo o Ministério de Desenvolvimento Social (MDS, 2015), o CRAS é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social, sendo responsável pela organização e oferta dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios brasileiros. Ele representa a principal estrutura física local para a proteção social básica, possuindo a função exclusiva da oferta pública do trabalho social com famílias por meio do serviço de Proteção e Atendimento Integral a Famílias (PAIF) e gestão territorial da rede socioassistencial de proteção social básica.

Nesse sentido, destacam-se como principais funções do CRAS ofertar o serviço PAIF e outros serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica, para as famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social; articular e fortalecer a rede de Proteção Social Básica local; prevenir as situações de risco em seu território de abrangência, fortalecendo vínculos familiares e comunitários e garantindo direitos (MDS, 2015).

O CRAS I de Itaobim-MG, implantado em agosto de 2006, segue as premissas do SUAS e realiza um trabalho amplo de atendimento social aos cidadãos vulneráveis. Com funcionamento de segunda a sexta, de 8h às 18h, o CRAS I conta com seis funcionários para realização dos atendimentos e operacionalização de suas atividades (duas psicólogos, duas assistentes sociais e dois funcionários de nível médio). Com uma sede própria, que apresenta uma infraestrutura diversificada, o CRAS I atende pessoas idosas, deficientes, famílias e crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Além disso, realiza oficinas, palestras, campanhas e visitas domiciliares para acompanhar a situação dos usuários. Atualmente o CRAS I acompanha mais de 500 famílias; executa o PAIF com 238 crianças e 28 adolescentes, além de atender situações de violação e negligência de direitos dos idosos, dos deficientes, das mulheres, da família, das crianças e dos adolescentes<sup>2</sup>.

Ao analisar alguns relatórios do CRAS I de Itaobim-MG é possível perceber que a abordagem no atendimento à população infantojuvenil é feita pelo cam-

<sup>2</sup> Censo SUAS 2014. Disponível em: <[http://aplicacoes4.mds.gov.br/sagicenso/censosuas\\_2014/auth/index.php](http://aplicacoes4.mds.gov.br/sagicenso/censosuas_2014/auth/index.php)>. Acessado em: 30 jun. 2015.

po jurídico, como se evidencia nos próprios discursos utilizados pelos técnicos especialistas: “os atos são ditos intencionais”, “por omissão”, “a família é tida como praticante de ações culposas”. Esses termos importados do campo jurídico atravessam o discurso do CRAS I, muitas vezes considerando os filhos como sujeitos de direitos inalienáveis e os pais como passíveis de serem julgados pelos considerados crimes e infrações contra seus filhos. Essa postura de vigilância jurídica de um órgão de assistência social faz com que as famílias se sintam policiadas, ameaçadas, julgadas de forma insistente por pessoas próximas e de suas comunidades, o que acaba por distanciá-las da entidade e fazê-las até mesmo omitir situações de violência por medo de estigmatização e julgamentos antecipados. São situações que expressam a cultura do castigo e o exercício da autoridade disseminada no social. Isso evidencia uma ligação estreita entre proteção e vigilância e proteção e julgamento.

Feitos esses apontamentos, é possível afirmar que o atendimento da assistência social acaba sendo uma prática de regulação, que atua através de saberes jurídicos. Como dito anteriormente, é mister defender jurídica, política e socialmente a toda criança e a todo adolescente que tiver um direito ameaçado ou violado, assim como estiver em situação eminente de risco, de modo a impedir, interromper, evitar que isso ocorra – o que está estreitamente relacionado às estratégias biopolíticas.

## Casa da Juventude

A Casa da Juventude de Itaobim-MG é uma ONG subsidiada pela KNH Brasil<sup>3</sup> e pela Associação Papa João XXIII que atua de forma permanente, por meio de um programa de desenvolvimento comunitário, e tem como proposta central criar condições para romper o ciclo de abuso e exploração sexual vivenciado pelas crianças e adolescentes na região, buscando garantir o direito fundamental de proteção das necessidades básicas infantojuvenis, bem como possibilitar às famílias qualificação profissional e condições de trabalho e renda. O projeto é caracterizado, ainda, por apoio e orientação familiar e pela tentativa de articulação com políticas públicas, com a comunidade e com outras entidades do Vale do Jequitinhonha (CASA DA JUVENTUDE, 2014).

O trabalho da Casa da Juventude se desenvolve no sentido de promover a garantia dos direitos das crianças, dos adolescentes e de seus familiares, focando na profissionalização dessas pessoas. Após concluírem os cursos ofertados, os adolescentes conseguem melhorar a renda familiar, além de carregarem consigo os aprendizados dos encontros de formação, que têm como objetivo resgatar os valores

---

<sup>3</sup> *Kindernothilfe* (KNH) é uma agência de desenvolvimento, fundada em 1959 na Alemanha, com enfoque na criança e no adolescente. Seu objetivo é melhorar as condições de vida de crianças e adolescentes que vivem nos países mais pobres do mundo.

sociais, culturais, morais, religiosos e de recuperação da autoestima das crianças, dos adolescentes e suas famílias – estratégias fundamentais, que influenciam para que saiam do quadro de vulnerabilidade social em que se encontram, diminuindo o risco ao abuso e à exploração sexual.

Para tanto, a Casa da Juventude tem trabalhado ativamente na formação das crianças, dos adolescentes e dos jovens, principalmente no que tange ao protagonismo infantojuvenil e familiar, incentivando o empoderamento e o resgate dos laços de convivência familiar e comunitária, para que tenham outra perspectiva de vida, para além do tráfico de drogas e da exploração sexual. Assim, o projeto tem galgado avanços significativos, dentro e fora da área de abrangência, devido aos resultados dos trabalhos desenvolvidos com as famílias e a comunidade através do fortalecimento dos espaços de participação na comunidade e da mobilização das pessoas para participarem democraticamente das decisões nos espaços públicos, motivando ao questionamento de todo processo político, social e comunitário (CASA DA JUVENTUDE, 2014).

No âmbito regional, a Casa da Juventude se tornou referência para outros municípios no âmbito da promoção dos direitos da criança e do adolescente e na mobilização e participação comunitária, não só no processo de articulação da rede de atendimento do município, mas também nas campanhas com escolas. O seu projeto conta com parceiros importantes como: a Secretaria Municipal de Educação; dois CRAS; o Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), que colabora no acompanhamento compartilhado dos casos em que os direitos já foram violados; o Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes (CMDCA), que cooperam com encaminhamentos, discussão de casos, bem como com formação para conselheiros tutelares em toda região.

Diferentemente dos Conselhos Tutelares e do CRAS, a Casa da Juventude procura estimular as potencialidades presentes em cada criança e adolescente que ela atende, utilizando de ações lúdicas e da positividade daquilo que seus membros têm de melhor, a fim de fomentar o protagonismo infantojuvenil. Todavia, a Casa da Juventude também tem uma ligação com as entidades do poder público que realizam atendimento e, nos casos mais graves de violação de direitos, ela deve encaminhar a criança e o adolescente para essas entidades, de modo que as ações legais cabíveis sejam tomadas. Não obstante, também é necessário que ela siga normas e parâmetros de atuação, de forma a sempre primar pela promoção e proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes, uma vez que estes são o futuro da sociedade.

Diante disso, a Casa da Juventude se mostra como uma entidade por onde perpassam os poderes disciplinares e biopolíticos de regulação das ações para o bem maior, para o **fazer viver** a criança e o adolescente que serão os adultos do futuro. Contudo, também podem ser observadas forças vivas presentes na sua rede social.

Ao invés de suas ações serem apenas objeto de uma maquinização, elas usam o lúdico, a criatividade subjetiva que emerge com a vivência e experimentação de um protagonismo social, elas são potências, positividade expansiva – biopotência. A potência de vida da multidão que, como diz Negri (*apud* PELBART, 2008), no seu misto de inteligência coletiva, afetação recíproca, produção de laço, torna-se mais e mais a fonte de riqueza de uma economia imaterial.

## Considerações Finais

De modo geral, Foucault (2001, 2002, 2008) caracteriza a biopolítica como uma nova estratégia de exercício do poder que pode surgir com a concretização do poder disciplinar. Na medida em que este último era uma técnica individualizante, uma vez que se dirigia aos corpos dos indivíduos, o biopoder é uma tática conduzida à regulação de grupos de indivíduos, dirigindo uma população, sendo uma metodologia de poder massificante. Por outro lado, se o biopoder se distinguiu do poder disciplinar ao dirigir-se a conjuntos populacionais de indivíduos, ele se diferenciava também das estratégias de soberania, pois, se o poder soberano se caracterizava por **deixar viver e fazer morrer** os súditos, o biopoder consiste em **fazer viver e deixar morrer**, constituindo-se num poder sobre a vida das populações, destinado a preservá-la.

Considerando os elementos do biopoder e da biopolítica que foram discutidos neste artigo, e a estruturação do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e dos Adolescentes (SGD), foi levantada a hipótese de que a rede de proteção e promoção dos direitos infantojuvenis funciona como uma estratégia biopolítica. A grande maioria dos órgãos que compõe o SGD – principalmente os CRAS, CREAS, Conselhos Tutelares, Juizado de Menores, Vara da Infância – intervém nas famílias, tanto pela disciplinarização, modelando seus corpos (por exemplo, ao indicar como uma família deve se comportar, punindo aquelas que não se adequam) quanto pelo controle da população, já que ao fazer essas determinações nos modos de viver produz saberes que vão estabelecer estratégias de regulação sobre o corpo social. Essa regulação atua pela norma e vai separando as famílias normais das consideradas fora da ordem.

Nesse sentido, foram observadas duas entidades que compõe o SGD de Itaobim-MG, para que fosse possível confirmar essas conjecturas. Na observação do CRAS I, percebeu-se que termos importados do campo jurídico atravessam seu discurso, muitas vezes ponderando os filhos como sujeitos de direitos inalienáveis e os pais como passíveis de serem julgados pelos considerados crimes e infrações contra seus filhos. Essa postura de vigilância jurídica faz com que as famílias se sintam policiadas, ameaçadas, julgadas de forma insistente pela

sociedade, o que acaba por distanciá-las da entidade e fazê-las até mesmo omitir situações de violência por medo de estigmatização e julgamentos antecipados. Essa judicialização e constante preocupação em impedir, interromper, evitar que qualquer violação ocorra às crianças e aos adolescentes podem ser vistas como estratégias biopolíticas.

No que se refere ao Projeto Casa da Juventude, elementos disciplinares e biopolíticos de regulação das ações para o bem maior, para o **fazer viver** a criança e o adolescente podem ser encontrados em várias de suas ações. Contudo, também se observou a presença de forças vivas nas interações da Casa. Suas ações não são meros objetos de uma anatomopolítica, pois elas usam o lúdico, a criatividade subjetiva que emerge com a vivência e experimentação de um protagonismo social, elas são potências, positividade expansiva – biopotência.

Isto posto, as reflexões desempenhadas neste artigo sugerem que o SGD seria uma prática que atua pela biopolítica, controlando as famílias pelos dispositivos da disciplinarização, mas, também, regulando-as pelos mecanismos da segurança e da prevenção. Além disso, suas ações não escapam às potências inventivas dos sujeitos. É claro que o presente artigo não pretende de nenhum modo esgotar a discussão, pelo contrário, este é apenas um exercício acadêmico em busca da constante evolução.

### ***THE DISCIPLINARIZATION OF BODIES: BIOPOLITICAL TRAPS IN THE PROTECTION OF CHILDREN AND ADOLESCENT'S RIGHTS SYSTEM***

**ABSTRACT:** *This article seeks to discuss if the system of protection of children and adolescents' rights operates mainly as a biopolitical strategy, since agents of different backgrounds (public entities of various instances and levels, civil society) act within it in concert to encourage life and to suppress whatever can be considered dangerous. To do so, we utilize the concept of biopolitics used by Foucault and Pelbart in order to compare it with the law that regulates the system of protection of children and adolescents' rights, in particular how the system works in the city of Itaobim/MG.*

**KEYWORDS:** *Human rights. Childhood. Biopolitics. Vale do Jequitinhonha. Public policies.*



**LA DISCIPLINARIZACIÓN DE LOS CUERPOS: LAS TRAMAS  
DE LA BIOPOLÍTICA EN EL SISTEMA DE GARANTÍA  
DE DERECHOS DE LOS NIÑOS Y ADOLESCENTES**

**RESUMEN:** *Este artículo pretende problematizar si el Sistema de Garantía de Derechos de los Niños y de los Adolescentes funciona como una estrategia biopolítica, ya que en él actúan de manera concentrada agentes de varias procedencias (entes públicos de varias instancias y niveles, sociedad civil), con vistas a fomentar la vida y a suprimir en ella aquello que se considera peligroso. Para eso, se utilizarán los conceptos de biopolítica trabajados por Foucault y Pelbart, a fin de compararlos con la legislación que rige el Sistema de Garantía y con el modo como este sistema actúa específicamente en la ciudad de Itaobim / MG.*

**PALABRAS CLAVE:** *Derechos humanos. Infancia. Biopolítica. Valle del Jequitinhonha. Políticas públicas.*

## REFERÊNCIAS

ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO NO BRASIL. **Itaobim/MG**. Disponível em: <[http://atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil\\_m/itaobim\\_mg#desagregacao](http://atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/itaobim_mg#desagregacao)>. Acessado em: 29 jun. 2015.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 13 jul. 1990. Disponível em: <<http://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/818585/lei-8069-90>>. Acessado em: 29 jun. 2015.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. SENADO FEDERAL - Secretaria de Editoração e Publicações Coordenação de Edições Técnicas. Brasília, 2016. Disponível em: <[https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/.../CF88\\_Livro\\_EC91\\_2016.pdf](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/.../CF88_Livro_EC91_2016.pdf)>. Acessado em 25 nov. 2018.

CARVALHO, Alexandre Filordi. **Por uma ontologia política da (d)eficiência no governo da infância**. In.: RESENDE, Haroldo (org.). **Michel Foucault – O governo da infância**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015.

CASA DA JUVENTUDE. **Projeto Casa da Juventude: tecendo redes, multiplicando possibilidades (Projeto)**. Itaobim-MG: 2014.

Censo SUAS – Sistema Único de Assistência Social 2014. Disponível em: <[http://aplica.coes4.mds.gov.br/sagicensos/censosuas\\_2014/auth/index.php](http://aplica.coes4.mds.gov.br/sagicensos/censosuas_2014/auth/index.php)>. Acessado em: 30 jun. 2015.

CHILDHOOD. **Sistema de Garantia de Direitos: um aliado na proteção da infância.** Disponível em: <<http://www.childhood.org.br/sistema-de-garantia-de-direitos-um-aliado-na-protecao-da-infancia-2>>. Acessado em: 30 jun. 2015.

FOUCAULT, Michel. **Os anormais: Curso no Collège de France (1974-1975).** Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

\_\_\_\_\_. **Em defesa da sociedade.** São Paulo: Martins Fontes, 2002.

\_\_\_\_\_. **Segurança, território, população. Curso no Collège de France (1977-78).** Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

GADELHA, Sylvio. **Biopolítica, governamentalidade e educação: introdução e conexões a partir de Michel Foucault.** Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009.

Kindernothilfe-KNH. Cooperação e Desenvolvimento pela Infância e Juventude. **KNH Brasil Regional Sudeste e Centro Oeste.** Disponível em: <<http://knhbrasil.blogspot.com/p/quem-somos.html>>. Acessado em: 25 nov. 2018.

MDS – Ministério de Desenvolvimento Social. **CRAS – Institucional.** Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/falemds/perguntas-frequentes/assistencia-social/psb-protecao-especial-basica/cras-centro-de-referencias-de-assistencia-social/cras-institucional>>. Acessado em: 30 jun. 2015.

MDS – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Censo SUAS 2014.** Disponível em: <[http://aplicacoes4.mds.gov.br/sagicensos/censosuas\\_2014/auth/index.php](http://aplicacoes4.mds.gov.br/sagicensos/censosuas_2014/auth/index.php)>. Acessado em: 30 jun. 2015.

MPCE – Ministério Público do Estado do Ceará. **Criança e adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos.** Disponível em: <<http://www.mpce.mp.br/esmp/publicacoes/ed12010/artigos/4CRIANDIREITOS.pdf>>. Acessado em: 30 jun. 2015.

PELBART, Peter Pál. **Vida Capital: Ensaios de biopolítica.** São Paulo: Editora Iluminuras, 2003.

\_\_\_\_\_. **Biopolítica.** Revista Sala Preta, n.7, p.57-65, 2007.

\_\_\_\_\_. **Vida e morte em contexto de dominação biopolítica.** São Paulo: 2008. Disponível em <<http://www.ica.usp.br/publicacoes/textos/pelbartdominacaobiopolitica.pdf>>. Acessado em: 30 jun. 2015.

RESENDE, Haroldo. Apresentação. In.: RESENDE, Haroldo (org.). **Michel Foucault – O governo da infância.** Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015.

Recebido em 27/06/2018.

Aprovado em 14/10/2018.

